



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 2128

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

certifico que este documento esteve
exposto, de acordo com a Lei
Municipal n.º 265/03, no quadro do
Mural da Câmara de Vereadores
durante 30 dias, a contar
de 08/12/2022

Imapid Martins
Rubrica Responsável

Autoriza o Poder Executivo Municipal a
conceder contribuição financeira à
Comunidade Nossa Senhora de Fátima,
Faxinal dos Pachecos de Tabai/RS, e dá
outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do
Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei
Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição financeira
no valor de R\$ 6.000,00(seis mil reais), à Comunidade Nossa Senhora de Fátima de
Tabai, visando à reforma/ampliação do pavilhão de reuniões e festas.

Art. 2º O objetivo da contribuição é colaborar no pagamento dos materiais e
mão-de-obra para execução da obra.

Art. 3º A contribuição financeira a ser concedida deverá ser aplicada,
exclusivamente, na finalidade prevista.

Parágrafo único: Na hipótese da não utilização integral dos valores
repassados, os mesmos deverão ser devolvidos ao Município de Tabai ao final da
obra, tendo por base as prestações de contas serem apresentadas.

Art. 4º A concessão da contribuição pelo Município ficará condicionada à
apresentação do PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO por parte da entidade
interessada e à sua aprovação antecipada pelo Poder Executivo.

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 08 de dezembro de 2022.



ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal



MARCELO AZEVEDO ZUANAZZI
Inspetor Tributário

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Estamos encaminhando projeto de lei, no qual solicitamos autorização legislativa para conceder contribuição financeira no valor de R\$ 6.000,00(seis mil reais) à Comunidade Nossa Senhora de Fátima de Tabaí, visando a reforma/ampliação do pavilhão de reuniões e festas.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a colaboração para a manutenção, reforma e ampliação do pavilhão de reuniões e festas.

Com isso, pretende-se garantir a segurança das pessoas que utilizam o local para realizar cultos, reuniões e festas como também se entende que estes locais podem abrigar pessoas em caso de emergência, ao exemplo de catástrofe natural (Tufão, Tempestade e etc.).

Os valores que não forem utilizados serão devolvidos pela Associação de acordo com a prestação de contas, visando, assim, adequada utilização dos valores públicos sem que ocorra ônus aos cofres do Município Concedente.

Ante ao exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres Edis com vistas à aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 05 de dezembro de 2022.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal